



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
"Um Legislativo Decente Para Nossa Gente"

LEI Nº 137/2009

DENOMINA FORMALMENTE  
BAIRRO UMARIZAL A OCUPAÇÃO DO MESMO NOME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de São Guamá aprovou, e Eu, com fundamento no § 5º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica doravante denominado de "Bairro Umarizal", a ocupação até então informalmente chamada pelo mesmo nome.

Art. 2º - As Secretaria Municipal de Administração deverá tomar as medidas necessárias ao registro do que ora é aprovado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2009

  
RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
"Um Legislativo Decente Para Nossa Gente"

Ofício n° 131/2009

São Miguel do Guamá, 20 de março de 2009

Senhor Prefeito

Vimos informar da promulgação da LEI n° 137/2009, em conformidade com o § 5° do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, que denomina formalmente o **Bairro Umarizal**.

Vale salientar que a presente Lei é em decorrência da apresentação do **Projeto de Lei n° 011/2008** de autoria do ex-vereador **Antônio Nazaré Tavares** de Lima.

No acima, nos colocamos a inteira disposição.

Cordialmente

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES  
Presidente

GABINETE DO PREFEITO  
Recebemos o Original  
EM 24 / 03 / 09

Ao  
Senhor Vildemar Rosa Fernandes  
Exmo. Prefeito Municipal  
Nesta

Câmara Municipal  
São Miguel do Guamá  
Recebemos em:  
24 / 03 / 2009  
Umarizal

Arquivar como lei